

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 3252
PROJETO DE LEI N° 02/2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data, ficam criados os empregos em comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e que passam a constar no anexo IV da Lei n.º 1.705/86 de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores:


1. 1 (um) Diretor de Operações e Manutenção - Referência 49 a 56.
2. 1 (um) Procurador Autárquico - Referência 49 a 56.

Art. 2º A partir desta data o emprego em comissão de Advogado do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, fica redenominado para Assessor Jurídico, Referência 43 a 50 e que passa a constar no anexo IV da Lei n.º 1.705/86 de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2005.


Edgar Saggioratto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 02/2005 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data, ficam criados os empregos em comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e que passam a constar no anexo IV da Lei n.º 1.705/86 de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores:

1. 1 (um) Diretor de Operações e Manutenção - Referência 49 a 56.
2. 1 (um) Procurador Autárquico - Referência 49 a 56.

Art. 2º A partir desta data o emprego em comissão de Advogado do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga -- SAEP, fica redenominado para Assessor Jurídico, Referência 43 a 50 e que passa a constar no anexo IV da Lei n.º 1.705/86 de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

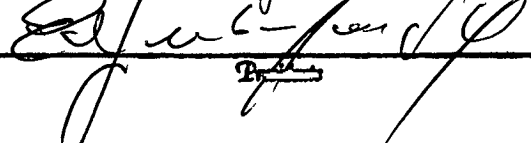
Pirassununga, 18 de janeiro de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de janeiro de 2005

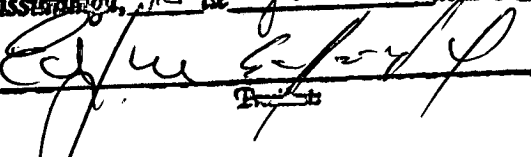


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de janeiro de 2005

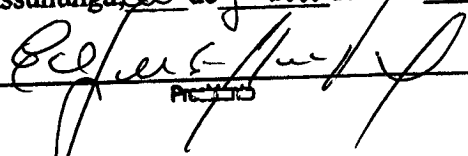


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de janeiro de 2005.



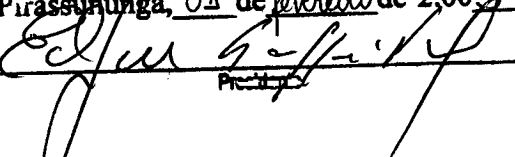
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 01 de fevereiro de 2005



Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa criar empregos em comissão de Diretor de Operações e Manutenção e Procurador Autárquico, e redenominar o emprego em comissão de Advogado para Assessor Jurídico no Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.*

Embasam o encaminhamento de referido Projeto de Lei, a proposta de lavra do Superintendente do SAEP, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Mensagem.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o alcance que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 18 de janeiro de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente
Nobres Vereadores

Assumindo os trabalhos da Superintendência do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, verificamos a necessidade de adequação na área operacional e de manutenção.

Os trabalhos ligados as redes de água e esgoto do Município necessitam diuturnamente de acompanhamento e manutenção, não estando provido dentro da Autarquia um responsável legal para os trabalhos, com grau superior e conhecimentos na área de operações, inclusive para desenvolver projetos ad futurum gerando assim um crescimento ordenado das redes de distribuição de água e esgoto, razão pela qual é necessário a contratação de pessoa de confiança, com conhecimentos especializados para os serviços.

Da mesma forma verificamos o excessivo volume de processos judiciais em andamento (35 processos entre trabalhistas e civis), bem como a existência de inúmeros processos de execuções fiscais (450 processos) e ainda os administrativos relacionados aos servidores autárquicos, existindo hoje cerca de 30 (trinta) servidores afastados por motivos de doença, a exigir a revisão dos processos de afastamentos.

Verificou constar também, em breve levantamento a existência de querelas administrativas, relativas a consumidores e débitos de água e esgoto impagos, resultando assim, prejuízos aos cofres públicos.

Entendemos dessa forma, que medidas urgentes para recuperação de créditos devem ser tomadas, otimizando-se ainda os serviços administrativos na área operacional jurídica, até porque a receita do SAEP deve ser dirigida também para investimentos no setor, ressaltadas as despesas, tornando o Órgão auto-suficiente.

É certo que com as recentes crises econômicas e o aumento do custo de vida, elevaram sobremaneira o número de inadimplentes para os serviços prestados pelo SAEP.

A busca de recursos para a independência e sobrevivência da Superintendência é medida administrativa que se impõe, para o qual estamos optando para um gerenciamento empresarial, visando fortalecer o SAEP e manter a independência financeira, com a possibilidade da injeção de novos recursos, advindos dos próprios serviços prestados.

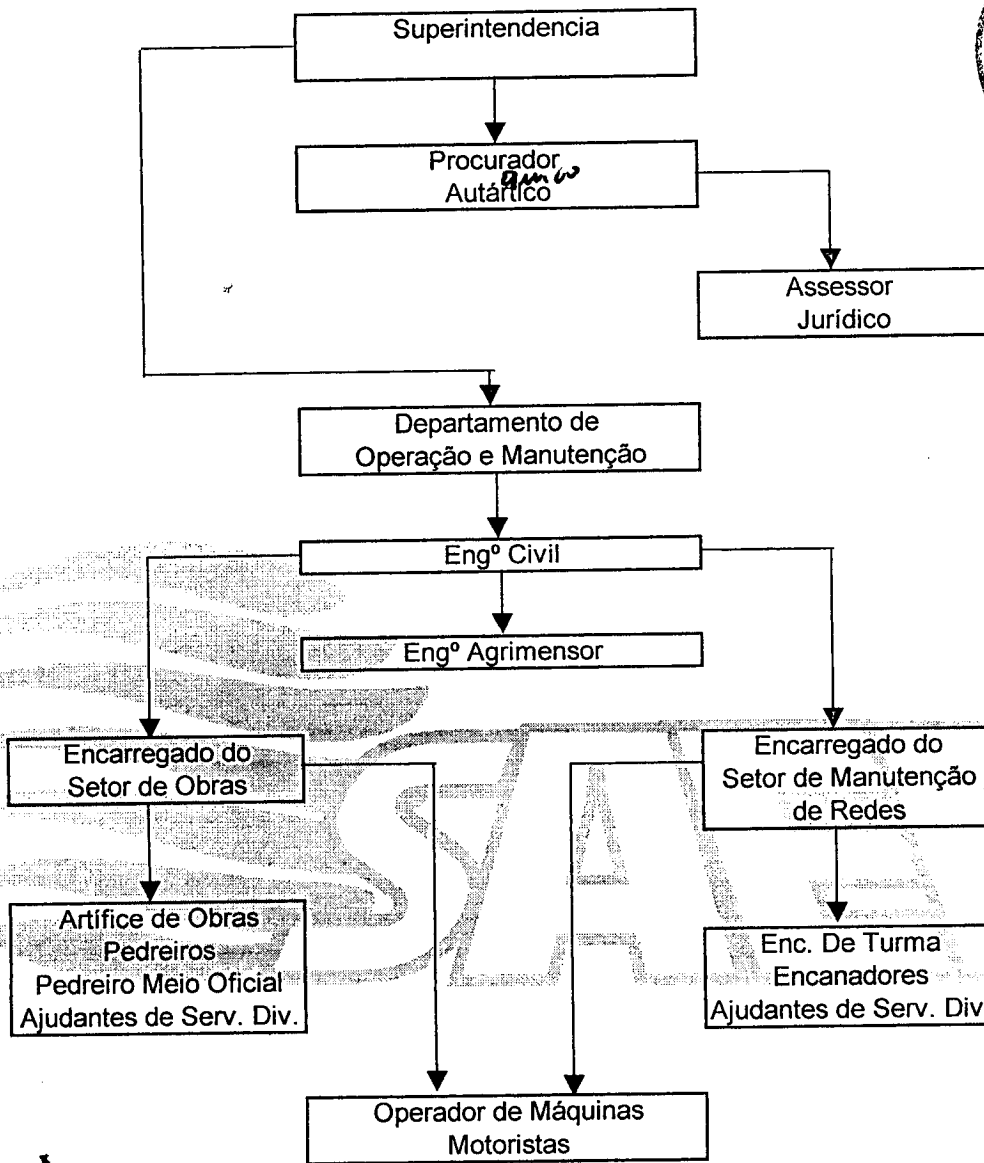
Além disso, com o advento da Lei de responsabilidade Fiscal, é necessário que o acompanhamento administrativo e orçamentário da Autarquia seja feito de forma antecedente, concomitante e posterior, dos quais se utilizará a assessoria jurídica competente para tanto.

Ainda, é de se ver que o emprego de Advogado existente nas normas funcionais do SAEP, passara a ter nova denominação, ou seja, Assessor Jurídico, em obediência as legislações vigentes que determinam a exclusão do termo Advogado na legislação, para efeito de contratação em Comissão.

Por esta razão estamos encaminhando a propositura de criação de dois novos empregos em comissão e a redenominação de um emprego, de molde a atender as necessidades citadas, para o qual solicitamos o beneplácito dos Nobres Vereadores.

Pirassununga, 12 de Janeiro de 2005.


Engº João Alex Baldovonotti
Superintendente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 02/2005*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa criar empregos em comissão de Diretor de Operações e Manutenção e Procurador Autárquico, e redenominar o emprego em comissão de Advogado para Assessor Jurídico no Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18/JANEIRO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Márcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Cristina Aparecida Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 02/2005*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa criar empregos em comissão de Diretor de Operações e Manutenção e Procurador Autárquico, e redenominar o emprego em comissão de Advogado para Assessor Jurídico no Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18/JANEIRO/2005.


Natal Furlan
Presidente

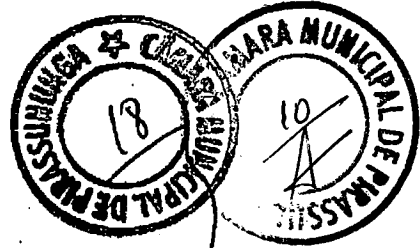

José Arantes da Silva
Relator


Wallace Antônio de Freitas Bruno
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.246, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2004, ficam reajustadas em 10% (dez por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro de 2004, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



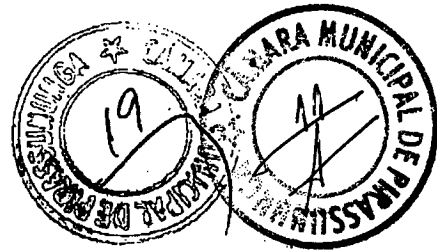
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.705/86, com alterações posteriores)



DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Fevereiro/2004

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
35	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
05	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
02	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 31
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
24	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

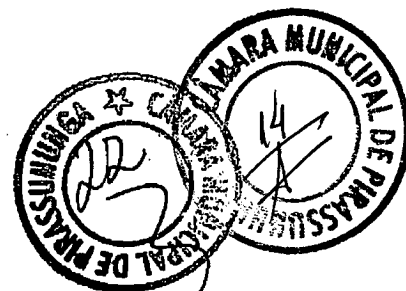
“TABELA DE REFERÊNCIAS”

Fevereiro/2004

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	445,41	38	1.254,13
16	464,91	39	1.314,09
17	485,41	40	1.355,06
18	506,93	41	1.421,16
19	529,52	42	1.490,57
20	553,27	43	1.563,45
21	578,18	44	1.639,95
22	604,31	45	1.720,31
23	631,77	46	1.804,68
24	660,66	47	1.893,26
25	690,93	48	1.986,27
26	722,73	49	2.083,92
27	756,12	50	2.186,48
28	791,17	51	2.294,17
29	827,98	52	2.407,22
30	866,62	53	2.525,91
31	907,21	54	2.650,56
32	949,81	55	2.781,44
33	994,56	56	2.918,88
34	1.041,54	57	3.063,15
35	1.090,88	58	3.214,66
36	1.142,64	59	3.373,74
37	1.197,03	60	3.540,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Fevereiro/2004

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Advogado	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Superintendente do SAEP	52 a 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Fevereiro/2004

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.338, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2005 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data, ficam criados os empregos em comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e que passam a constar no anexo IV da Lei n.º 1.705/86 de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores:

1. 1 (um) Diretor de Operações e Manutenção - Referência 49 a 56.
2. 1 (um) Procurador Autárquico - Referência 49 a 56.

Art. 2º A partir desta data o emprego em comissão de Advogado do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, fica redenominado para Assessor Jurídico, Referência 43 a 50 e que passa a constar no anexo IV da Lei n.º 1.705/86 de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

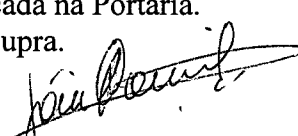
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2005.

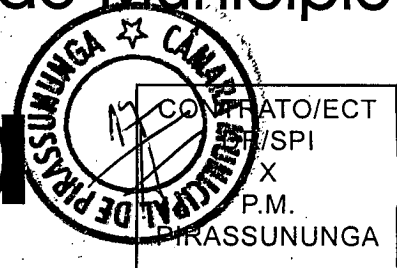
**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO
Secretário Municipal de Administração
dag/.



Pirassununga



ANO XV - 22 DE FEVEREIRO DE 2005 - Nº 533

LEI Nº 3.338, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º A partir desta data, ficam criados os empregos em comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e que passam a constar no anexo IV da Lei n.º 1.705/86 de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores:

1. 1 (um) Diretor de Operações e Manutenção - Referência 49 a 56.
2. 1 (um) Procurador Autárquico - Referência 49 a 56. Art. 2º A partir desta data o emprego em comissão de Advogado do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, fica redenominado para Assessor Jurídico, Referência 43 a 50 e que passa a constar no anexo IV da Lei n.º 1.705/86 de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores. Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Pirassununga, 2 de fevereiro de 2005.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.339, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2005

"Autoriza a destinação de recursos (cestas básicas) para cobrir necessidades de pessoas físicas carentes".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir cestas básicas à população carente do Município durante o presente exercício. Art. 2º Será considerada carente, a pessoa física que não reúna condições de sobrevivência própria, considerada até mesmo aquela destituída momentaneamente de meios por fato de desemprego, devidamente comprovada a necessidade junto à Secretaria Municipal de Promoção Social. Art. 3º Nenhuma pessoa física gozará do benefício presente, sem que esteja cadastrada na Secretaria Municipal de Promoção Social, que haverá de manter atualizados os seus registros. Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo o Chefe do Executivo expedir Decreto no prazo de 90 dias, fixando normas específicas para destinação e qualificação da pessoa carente.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2005.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.340, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "Paul Harris", a Avenida 1, do Loteamento "Jardim Milenium", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2005.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO

Secretário Municipal de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 2.948, DE 31 DE JANEIRO DE 2004

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com os autos do protocolado da Seção de Obras e Cadastro n.º 451/1995, de 20 de dezembro de 1995, decreta: Art. 1º A partir desta data, fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto n.º 1.833/96, de 28 de fevereiro de 1996, que aprovou o Projeto de desmembramento de imóvel, em duas áreas, retificando-se a metragem quadrada das casas decimais dos imóveis, sendo que o Destaque da Área, contém 4.312,50 metros quadrados, objeto de área maior, matriculada sob n.º 23.896, no Livro 2 do CRI local, cadastrada sob n.º 6887.47.002.004.00.5, e que consta pertencer a José Antonio Xavier de Souza, brasileiro, portador do RG n.º 3.255.443 - SSP/SP, e CPF n.º 583.454.348-00, casado com Maria Lúcia Gatti Xavier de Souza, brasileira, portadora do RG n.º 5.451.359 - SSP/SP, e CPF n.º 250.591.038-38, residentes e domiciliados na cidade de Pirassununga-SP, área essa situada no perímetro urbano do Município de Pirassununga-SP, remanescente do quinhão n.º 1, Gleba A. Remanescendo na matrícula acima, uma área de 41.831,461 metros quadrados: Parágrafo único. Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, tudo conforme consta do Protocolado acima mencionado.

Art. 2º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de janeiro de 2005

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
Publicado na Portaria. Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.949, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2005

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga,